



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 063, de 31 de julho de 2020.

“Prorroga a Suspensão das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, de lavra do Excelentíssimo Governador Renato Casagrande, o qual instituiu o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.597-R, de 16 de março de 2020, de lavra do Excelentíssimo Governador Renato Casagrande, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) **na área da educação estadual**;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 4.683-R, de 30 de junho de 2020, e 4.703-R, de 31 de julho de 2020, na qual o Excelentíssimo Governador do Estado do Espírito Santo dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), entre elas a suspensão das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

escolares na área da educação estadual durante os meses de julho e agosto do corrente ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar/manter em âmbito municipal ações que visem a não disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais das escolas da rede de ensino do Município de Mantenópolis/ES até a data de 31 (trinta e um) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Artigo 2º. Fica mantida a determinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo quanto à adoção de medidas que visem diminuir os impactos dos efeitos deste ato.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 31 de julho de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1575, de 07 de agosto de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.